Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CÓPIA

Ofício Nº 134/2016

São Jerônimo, 03 de julho de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente Câmara de Vereadores.
São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência e aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes remeto o Projeto de Lei 56/2016 em anexo, que altera o Quadro de Cargo em Comissão e Função Gratificada - Anexo I da Lei Municipal 3259/2014 e dá outras providências.

A presente alteração justifica-se na necessidade de estender a contratação ao cargo do professional de Veterinário, visto a grande demanda do município, dentre elas o efetivo atendimento no Canil Municipal e aos animais apreendidos. Estende-se também ao profissional da área de administração, pela necessidade basilar dentro da administração pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Recebido em 06/06/16

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 56 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 3259/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Quadro de Cargo em Comissão e Função Gratificada do Anexo I Lei Municipal 3259/2014, modificando-se o seguinte:

CARGO /FUNÇÃO: **ASSESSOR SUPERIOR**
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5/FG-5
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de assessoria técnica e administrativa em assuntos de alta complexidade ao Prefeito Municipal e no âmbito do Gabinete e demais Secretarias do Município e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior na área de engenharia, arquitetura, administração e veterinária.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 30 horas semanais
LOTAÇAO: Gabinete do Prefeito

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.